



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 02.02.01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.02.01/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará, reuniu-se a citada Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 380/2020, de 25 de agosto de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Gerlando Rodrigues Torres - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº. 02.02.01/2021, para julgamento dos envelopes das seguintes empresas: **ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Rabelo, nº. 581, Bairro Boaviagem, Boa Viagem, Ceará, com CNPJ sob o nº. 32.220.748/0001-96, sem representante legal; **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, estabelecida na Rua 35 (conjunto Jereissati I), nº. 170, Bairro Jereissati I, Maracanaú, Ceará, com CNPJ sob o nº. 11.769.614/0001-59, sem representante legal; **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Rua Cel. José Aderaldo, nº. 131, Bairro Centro, Mombaça, Ceará, com CNPJ sob o nº. 37.452.665/0001-46, sem representante legal; **PM & M ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Santo Dumont, nº. 2626, Sala 814, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 02.290.672/0001-04, sem representante legal; **CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Waldery Uchoa, nº. 06, Bairro Benfica, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 37.595.013/0001-60, sem representante legal; **XL CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Cel. Horácio Oliveira Bessa, nº. 2378 B, Bairro Dom Bosco, Cascavel, Ceará, com CNPJ sob o nº. 36.113.155/0001-81, sem representante legal; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua David Vieira da Silva, nº. 310 Andar nº 01 Apartamento 103, Bairro Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, com CNPJ sob o nº. 10.932.123/0001-14, sem representante legal; **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Jaime Benevides, nº. 355, Bairro Centro, Mombaça, Ceará, com CNPJ sob o nº. 12.044.788/0001-17, sem representante legal; **CONSTRUTORA PRADA EIRELI**, estabelecida na Rua João Floro Maia, nº. s/nº, Bairro Pires Façanha, Eusébio, Ceará, com CNPJ sob o nº. 29.855.641/0001-00, sem representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dor Eneas Sá, nº. 180, Bairro Centro, Mombaça, Ceará, com CNPJ sob o nº. 21.181.254/0001-23, sem representante legal; **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Cravo, nº. 633, Bairro Alto da Boa Vista, Quixadá, Ceará, com CNPJ sob o nº. 10.633.615/0001-09, sem representante legal; **N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco Nenzinha Falcão Teixeira, nº. 100, Bairro Centro, Quixadá, Ceará, com CNPJ sob o nº. 15.450.902/0001-05, sem representante legal; **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Sebastião Alves da Silva, nº. 31, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Boa Viagem, Ceará, com CNPJ sob o nº. 24.614.233/0001-42, sem representante legal; **CONSTRUTORA ABM EIRELI**, estabelecida na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº. 2929 803 N, Bairro Pici, Fortaleza, Ceará, com CNPJ sob o nº. 26.644.867/0001-73, sem representante legal; **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Cel. Francisco Bezerra Campelo, nº. 853, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, com CNPJ sob o nº. 07.312.053/0001-97, sem representante legal; **PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, nº. 414, Sala nº 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral, Ceará, com CNPJ sob o nº. 19.697.758/0001-21, sem representante legal; **ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua J Pinto, nº. 720, Bairro Palestina, Altos, Canindé, Ceará, com CNPJ sob o nº. 28.177.357/0001-69, sem representante legal; **F. W REGO SARAIVA**, estabelecida na Avenida Dom Bosco, nº. 575, Bairro Centro, Baturité, Ceará, com CNPJ sob o nº. 14.176.146/0001-05, sem representante legal; **R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida Antonio Pereira de Melo, nº. 238, Sala 01, Bairro Alto da Boa Esperança, Itapaje, Ceará, com CNPJ sob o nº. 34.395.105/0001-09, sem representante legal; **EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA** estabelecida na Avenida Omar Peixoto, nº. 393, Praia das Fontes, Bairro Sítio Onofre, Beberibe, Ceará, com CNPJ sob o nº. 14.119.122/0001-06, sem representante legal; **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, nº. 4579, Loja 20, Bairro Centro, Eusébio, Ceará, com CNPJ sob o nº. 29.421.445/0001-27, sem representante legal cujo objeto é a **contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas ruas 106 e 107, através do convênio nº 804197/2014, celebrado entre o Ministério das Cidades e o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

Município de Capistrano/CE, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente convocou a todos os membros da Comissão, para que se realizasse o julgamento da fase de Habilitação, chegando a C.P.L. a decidir por unanimidade de seus membros pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA** por ter descumprido ao item 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos conforme especificações, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação; (Art. 30 § 6º da lei nº 8.666); - Considerando que a empresa não atendeu ao item quando ele pedi a relação explícita dos aparelhamento; **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por ter descumprido aos itens 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação; (Art. 30 § 6º da lei nº 8.666); - Considerando que o engenheiro Jacques Machado Alves declara que vai fazer parte da obra, porém não assina a declaração e o senhor Nallisson não pode declarar por ele e apenas o próprio profissional indicado pela a proponente pode declarar; **CONSTRUTORA ABM EIRELI** por ter descumprido aos itens 4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. - AUSÊNCIA; 4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante; - VENCIDA 21/02/2021; **EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA** por ter descumprido aos itens 4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA d.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991. Certidão vencida, válida até dia 20-02-2021. 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação; (Art. 30 § 6º da lei nº 8.666); **R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** por ter descumprido aos itens 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação; (Art. 30 § 6º da lei nº 8.666); Os profissionais indicados para equipe técnica pela a empresa, nenhum declarou sua participação permanente dos serviços e sim o administrador declarou pelo os mesmos. **HABILITAÇÃO** das licitantes: **ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA, MOREIRA E MELO LTDA, ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; PM & M ENGENHARIA LTDA, BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUTORA PRADA EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; F. W REGO SARAIVA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; XL CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter cumprido com todos os itens do instrumento convocatório. Em seguida o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de notificação em Jornal de Grande Circulação, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida notificação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Gerlando Rodrigues Torres, que vai assinada por todos os presentes.

////////////////////////////////////



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Comissão Permanente de Licitação

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Gerlando Rodrigues Torres

Gerlando Rodrigues Torres

PRESIDENTE

Francisco Wladimir Vitoriano da Silva

Francisco Wladimir Vitoriano da Silva

MEMBRO

Carlos Augusto Caetano da Silva

Carlos Augusto Caetano da Silva

MEMBRO